



A Prefeitura Municipal de Japorã - MS, no dia 08 de março de 2013, celebrou convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

A mais recente instrução normativa da Receita Federal 2.018 de 2021 prevê que o ente federado conveniado tem o dever de informar os valores de Terra Nua por Hectare (VTN/ha).

A finalidade da informação é atualizar o Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB, pois, caso o ente federado conveniado deixe de cumprir anualmente esta obrigação (ou cumpra de maneira insatisfatória que caracterize renúncia fiscal conforme preceitua o a § 6º do artigo 10 do Decreto 6433/2008), está sujeito a denúncia do convênio por estar configurada renúncia de receita, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa acima mencionada, a Prefeitura Municipal de Japorã torna pública a pauta com os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para o ano de 2021.

Para fins de declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, fica definido o (VTN/ha) do perímetro rural, da seguinte forma:

ANO	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura e Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	R\$ 21.875,00	R\$ 17.790,00	R\$ 16.400,00	R\$ 14.110,00	R\$ 9.150,00	R\$ 3.970,00

Os valores descritos na referida tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Com a finalidade de trazer mais segurança aos contribuintes, indicando valores condizentes com a realidade individual, a Prefeitura Municipal disponibiliza para os declarantes um sistema que auxiliará nas declarações anuais do Imposto Territorial Rural – ITR.

O sistema pode ser acessado pelo site da prefeitura (www.japora.ms.gov.br), onde consta ícone de acesso ao sistema com o nome “ITR”.

Neste sistema, o declarante emitirá Atestado de Avaliação para cada propriedade rural contendo seus dados pessoais e dados da propriedade com Valor Venal e Valor da Terra Nua (VTN).

A veracidade do atestado de avaliação será certificada pelo código de autenticidade e pelo código de barras informados no documento.



PAULO CÉSAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.469 DE 29 DE JUNHO DE 2021

INFORMATIVO ITR - 2021

A Prefeitura Municipal de Japorã - MS, no dia 08 de março de 2013, celebrou convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

A mais recente instrução normativa da Receita Federal 2.018 de 2021 prevê que o ente federado conveniado tem o dever de informar os valores de Terra Nua por Hectare (VTN/ha).

A finalidade da informação é atualizar o Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB, pois, caso o ente federado conveniado deixe de cumprir anualmente esta obrigação (ou cumpra de maneira insatisfatória que caracterize renúncia fiscal conforme preceitua o a § 6º do artigo 10 do Decreto 6433/2008), está sujeito a denúncia do convênio por estar configurada renúncia de receita, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa acima mencionada, a Prefeitura Municipal de Japorã torna pública a pauta com os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para o ano de 2021.

Para fins de declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, fica definido o (VTN/ha) do perímetro rural, da seguinte forma:

ANO	Lavoura Aptidão boa	Lavoura regular	Aptidão	Lavoura restrita	Aptidão	Pastagem Plantada	Silvicultura e Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	R\$ 21.875,00	R\$ 17.790,00		R\$ 16.400,00		R\$ 14.110,00	R\$ 9.150,00	R\$ 3.970,00

Os valores descritos na referida tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Com a finalidade de trazer mais segurança aos contribuintes, indicando valores condizentes com a realidade individual, a Prefeitura Municipal disponibiliza para os declarantes um sistema que auxiliará nas declarações anuais do Imposto Territorial Rural – ITR.

O sistema pode ser acessado pelo site da prefeitura (www.japora.ms.gov.br), onde consta ícone de acesso ao sistema com o nome "ITR".

Neste sistema, o declarante emitirá Atestado de Avaliação para cada propriedade rural contendo seus dados pessoais e dados da propriedade com Valor Venal e Valor da Terra Nua (VTN).

A veracidade do atestado de avaliação será certificada pelo código de autenticidade e pelo código de barras informados no documento.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.470 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Homologa o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, para fins de alienação via leilão no município de Japorã-MS.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual e,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 023 de 2021 – SMI;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Japorã, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o procedimento de Dispensa de Licitação n. 008/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação de 29 de Junho de 2021, produzido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto 1.467/2021 de 28 de Junho de 2021, o qual passa a constituir anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica declarada a inservibilidade dos bens móveis relacionados no anexo único deste Decreto, autorizada sua alienação nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município e, uma vez concretizada, deverá ser dado baixa no patrimônio/inventário de bens do município.

Art. 3º Fica designado, na forma do art. 53 da Lei 8.666/93, o leiloeiro oficial e devidamente credenciado e vinculado